



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-202500009 CMAAN

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 9h e 01min do dia 25 de julho de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidro sanitário, etc...), para atender a demanda da CMAAN no exercício 2025, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no www.compraspublicas.com.br

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e legislação correlata aplicável.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no www.compraspublicas.com.br e no Mural de Licitações do TCM-PA, a partir da publicação deste Aviso.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidro sanitário, etc...), para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 123.893,95

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/07/2025 às 9h e 01min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

Av. Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68.533-000
Fone (94) 9981894356, e-mail licitacaocmaan@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00009 CMAAN

(Processo Administrativo nº 9.2025-00009 CMAAN)

Torna-se público que A Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, por meio do Agente de Contratação/Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Lago Azul, S/N, Centro, Água Azul do Norte-PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidro sanitário, etc...), para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5. A obtenção do benefício constante da Lei Complementar 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da
Av. Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68.533-000
Fone (94) 9981894356, e-mail licitacaocmaan@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 1.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 1.7.1. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.7.2. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.7.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas

as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.8. O impedimento de que trata o item 1.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.6.2 e 1.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.11. O disposto nos itens 1.6.2 e 1.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.14. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

1.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.15.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.15.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 1.15.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.17.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 1.17.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 1.18. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.15 ou 1.17 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 1.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.23. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima. O valor final mínimo ou o



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.27. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.27.1. valor unitário do item;

1.27.2. Marca;

1.27.3. Fabricante;

1.27.4. Quantidade Cotada;

1.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.28.1. O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a Contratação.

1.29. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, devendo este chegar sem nenhum outro ônus ao Contratante.

1.30. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.31. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.33. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.33.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.33.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.33.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.34. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1.35. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.36. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

1.37. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.38. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.39. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.40. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.41. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

1.42. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.43. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.44. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos **lances intermediários** quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo R\$ 0,50** (cinquenta centavos de reais).

1.45. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.46. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.47. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.47.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.47.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.47.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.47.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.47.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.48. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,

Av. Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68.533-000

Fone (94) 9981894356, e-mail licitacaocmaan@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.48.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.48.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.48.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.48.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.49. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.49.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.49, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.49.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.49.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.49.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.49.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.49.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.50. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.51. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.52. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.53. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.54. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.55. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.56. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

1.56.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.56.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.56.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.56.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.57. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.57.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1.57.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.57.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.57.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.57.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.57.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.57.2.1. empresas brasileiras;

1.57.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.57.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

1.58. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.58.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, quantidade de itens ou qualquer outro motivo;

1.58.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.58.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.58.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.58.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.58.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.59. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.60. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.60.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.60.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.60.3. SICAF

1.61. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

1.62. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

1.62.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

1.62.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

1.62.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 1.63. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 1.64. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com deste edital.
- 1.65. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)
- 1.66. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 1.67. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.67.1. conter vícios insanáveis;
 - 1.67.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 1.67.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 1.67.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 1.67.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.68. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade** das propostas **valores inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.68.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.68.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 1.68.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 1.68.1.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sendo automaticamente desclassificadas.
- 1.69. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.69.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

1.69.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

1.69.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

1.69.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for com valor manifestamente inferior ao valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

1.70. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.71. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

a) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.71.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

1.71.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.71.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

1.71.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

1.72. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.72.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.72.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.73. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.74. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.75. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.76. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.76.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.77. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.78. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 1.78.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 1.79. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 1.80. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 1.81. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 1.82. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.83. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 1.84. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação**, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.85. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 1.86. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 1.86.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 1.87. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

1.87.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

1.88. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.88.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.88.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.89. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.89.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.89.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.90. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

1.90.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.90.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.91. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.92. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.88.1.

1.93. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.94. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

1.95. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

1.96. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.97. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.98. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.98.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.98.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

1.98.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.98.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.99. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.100. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.101. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.102. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.103. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.104. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.105. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.106. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.106.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.106.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1.106.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.106.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.106.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.106.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.106.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.106.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.106.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.106.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.106.5. fraudar a licitação

1.106.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.106.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.106.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.106.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.106.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.106.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

1.107. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.107.1. advertência;

1.107.2. multa;

1.107.3. impedimento de licitar e contratar e

1.107.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.108. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.108.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

1.108.2. as peculiaridades do caso concreto

1.108.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.108.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.108.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.109. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.109.1. Para as infrações previstas nos itens 1.106.1, 1.106.2 e 1.106.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

1.109.2. Para as infrações previstas nos itens 1.106.4, 1.106.5, 1.106.6, 1.106.7 e 1.106.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

1.110. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.111. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.112. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.106.1, 1.106.2 e 1.106.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.113. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.106.4, 1.106.5, 1.106.6, 1.106.7 e 1.106.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.106.1, 1.106.2 e 1.106.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

1.114. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.106.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

1.115. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.116. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.117. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.118. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.119. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.120. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.121. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.122. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com

1.123. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.123.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.124. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

REAJUSTE

1.125. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2025.

1.126. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.127. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.128. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.129. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.130. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.131. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.132. O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.133. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.134. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.135. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.136. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.137. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.138. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.139. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.140. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.141. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com, TCM/Mural de Licitações, Portal da Transparência da CMAAN, Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.141.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.141.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1.142. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

1.143. ANEXO III à VI – Modelo de Declaração.

Água Azul do Norte-PA, 10 de julho de 2025.

Jorge Luiz Barros Carneiro
Presidente da CMAAN



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº9.2025-00009 CMAAN)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS** (Material Hidráulico, Elétrico, Hidro sanitário, etc...), para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025.

1.144. A estimativa de valor total do processo é de R\$ 123.893,95 (cento e vinte três mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), conforme levantamento de preços anexo ao processo.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	5	UNID	TUBO DE DESCARGA	21,88	109,40
2.	10	UNID	TUBO DE ESGOTO 10MM 06MM	95,12	951,20
3.	5	UNID	TUBO DESPEJO PARA PIA	11,98	59,90
4.	10	UNID	TUBO DE ESGOTO 40MM 06MM	43,06	430,68
5.	5	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 3/4	25,55	127,75
6.	10	UNID	TÊ DE ESGOTO 100MM	15,31	153,12
7.	10	UNID	TÊ DE ESGOTO 40MM	3,19	31,94
8.	5	UNID	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES BIFÁSICO	34,86	174,34
9.	1000	MT	FIO 10 MM ANTI CHAMAS	8,63	8.638,00
10.	1500	MT	FIO 06 MM ANTI CHAMAS	5,33	8.007,00
11.	10	UNID	FITA ISOLANTE 5M	5,06	50,67
12.	10	LATA	TINTA PISO 18L COR AZUL PACÍFICO	282,02	2.820,20
13.	10	LATA	TINTA PISO CINZA 18L	289,40	2894,00
14.	10	LATA	TINTA PISO 18L COR BRANCO	280,85	2.808,53
15.	8	LATA	TINTA A BASE DÁGUA (CORES VARIADAS)18L	145,06	1.160,54



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16.	20	LATA	TINTA ESMA. SINTETICO ALUMÍNIO 750ML	44,20	884,00
17.	50	LATA	TINTA ESMA. SINTETICO 3 L CORES VARIADAS	108,06	5.403,35
18.	10	LATA	TINTA PVA 18 LITROS (BASE D'AGUA) FOSCO	147,73	1.477,33
19.	30	UNID.	MASSA ACRILICA 25 LITROS	130,73	3.921,99
20.	25	UNID.	MASSA PVA 20 KG	61,73	1.543,33
21.	10	LATA	SELADOR ACRILICO 16 LITROS	92,74	927,46
22.	5	UNID.	ARAME COZIDO 1.6mm,	23,86	119,34
23.	6	UNID.	CURVA PVC.CON. 180X3/4 PR PETUBOS	8,86	53,20
24.	4	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 35ª	38,86	155,47
25.	10	UNID.	DUREPOX 100 GRS	10,86	108,67
26.	25	UNID.	INTERRUPTOR 1 TECLA 1 TOMADA (BRANCO)	10,36	259,18
27.	25	UNID.	INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES 10A COMPLETA(BRANCO)	6,86	171,68
28.	10	UNID.	TOMADA SOBREPOR DUPLA 10AP(BRANCA)	11,40	114,00
29.	10	UNID.	TOMADA C/DISJUNTOR P/AR CONDICIONADO	50,86	508,67
30.	20	UNID.	TOMADA DUPLA 10ª(BRANCA)	11,33	226,66
31.	20	UNID.	TOMADA C/ INTERRUPTOR EMBUTIR(BRANCA)	10,61	212,26
32.	20	UNID.	TOMADA COM INTERRUPTOR TRÍPLO 10ª SLIN(BRANCA)	20,86	417,34
33.	10	UNID.	PLAFON BRANCO PORCELANA 100W	5,29	52,93
34.	30	UNID.	PLUG ROSCADO 1-2	2,69	80,85
35.	3	UNID.	VÁLVULA DE DESCARGA	143,07	429,22



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



36.	6	UNID.	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PIA INOX	15,77	94,62
37.	1500	METRO	MANGUEIRA PETA 1X2,5	4,74	7.114,50
38.	10	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA Nº 2	6,08	68,08
39.	8	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA Nº 4	12,13	97,10
40.	10	UNID.	BROCHA PARA PINTURA Nº 6	7,86	78,67
41.	10	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 3	10,63	106,38
42.	10	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA ¾	4,45	44,50
43.	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 01 1/2	4,03	80,70
44.	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 01 1/4	2,52	50,52
45.	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 02	2,70	54,12
46.	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 1 3/4	2,74	54,80
47.	5	UNID.	EXTENSÃO DE ENERGIA ELETRICA SW 10ª COM 3 PINOS	54,78	273,90
48.	5	UNID.	EXTENSÃO DE ENERGIA ELETRICA SW 5MT COM 3 PINOS	29,86	149,34
49.	12	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40X25 CM	4,26	51,22
50.	2	UNID	REGISTRO DE FOGÃO COMPLETO	45,86	91,73
51.	10	UNID	REGISTRO ESFÉRICO METAL 01	22,73	227,33
52.	8	UNID	REGISTRO ESFÉRICO PVC 01	22,05	176,40
53.	20	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X25 MM	5,02	100,40
54.	20	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25 MM	8,05	161,10
55.	70	UNID	VEDACALHA	19,40	1.358,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



56.	50	UNID.	CAL HIDRATADO 8KG PARA TINTURA	13,94	697,40
57.	20	UNID	FIXADOR PARA CAL	3,68	73,64
58.	100	UNID	LIXA D'ÁGUA 100	2,87	287,00
59.	100	UNID	LIXA D'ÁGUA 120	2,87	287,30
60.	100	UNID	LIXA D'ÁGUA 150	2,83	283,50
61.	100	UNID	LIXA D'ÁGUA 180	2,89	289,80
62.	100	UNID	LIXA D'ÁGUA 220	2,78	278,60
63.	20	UNID	LUVA ESGOTO 40MM	3,06	61,26
64.	20	UNID	LUVA ESGOTO 50MM	3,12	62,40
65.	25	UNID	LUVA LR 25 MMX1,2	3,09	77,25
66.	20	UNID	LUVA LR 25MMX3/4	2,70	54,10
67.	10	UNID	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA PEQUENA	7,86	78,67
68.	10	UNID	BROXA RETANGULAR 940	8,40	84,00
69.	10	UNID	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA IZY,	11,96	119,68
70.	5	UNID	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ PIA C-32 11- 63- ICO	106,73	533,67
71.	3	UNID	TORNEIRA PARA BANHEIRO PRESSMSTIC COMPACT	22,73	68,20
72.	12	UNID	REFLETOR 1000W	713,06	8.556,80
73.	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 30W	20,86	2.086,70
74.	20	UNID	FITA VEDA ROSCA 18MMX50 MTS	7,42	148,48
75.	200	SACO	CIMENTO 50K	53,83	10.767,60
76.	200	PACOTE	ARGAMASSA 20KG	20,41	4.082,00
77.	5000	UNID	TIJOLO 6 FUROS	2,27	11.365,00
78.	20	UNID	THINNER 1000ML	16,75	335,00
79.	300	UNID	CONDUITE PVC 01 1/4X 03 M	31,86	9.560,10
80.	20	UNID	TAMPA SEGA 4X4	7,29	145,86
81.	50	METROS	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4	6,08	304,30
82.	50	UNID	PIMENTÃO ISOLADOR DE PORCELANA	6,50	325,00
83.	10	UNID	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	20,26	202,60
84.	10	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO	30,97	309,70



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



85.	1	UNID	PIA AÇO INOX, 150 X 52 CM, CUBA CENTRAL	362,06	362,07
86.	10	UNID	SIFÃO SANFONADO	6,72	67,27
87.	3	UNID	VASO SANITARIO, PORCELANA, COM CAIXA ACOPLADA	417,67	1.253,01
88.	1000	UNID	TELHA TIPO PLAN	2,61	2.612,00
89.	100	UNID	TELHA PLAN PARA CAPOTE	7,25	725,00
90.	3	UNID	KIT COMPLETO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	104,34	313,04
91.	3	UNID	PAPELEIRA PORCELANA P/ BANHEIRO	39,24	117,73
92.	20	UNID	FITA ANTIDERRAPANTE 5 MTS PRETA	32,33	646,70
93.	2	UNID	BOMBA POÇO ARTESIANO PALITO TRIFÁSICO 3CV	2.613,04	5.226,09
94.	100	PACOTE	MIGUELÃO C/ 30 UNIDADES	4,92	492,50
95.	3	UNID	ASSENTO P/ VASO SANITARIO	70,75	212,25
96.	20	UNID	TOMADA DE SOBREPOR (EXTERNA)TRIPLA (03PINOS) 10A	8,33	166,66
97.	25	UNID	IMPERMEABILIZANTE 3,6L	68,49	1.712,33
98.	50	UNID	COLA ADESIVA P/ TUBOS 175 GR	14,50	725,00
99.	15	UNID	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA	94,80	1.422,00
100.	3	UNID	FECHADURA DE BANHEIRO	87,43	262,31
101.	10	UNID	CAIXA DE PASSAGEM 2X4 SOBREPOR	4,95	49,53
102.	10	UNID	LINHA DE NYLON 100MT P/ PEDREIRO	8,52	85,28

1.145. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68.533-000
Fone (94) 9981894356, e-mail licitacaocmaan@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.146. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações da CMAAN, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens caracterizado como comum pela legislação.

Vistoria

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: No ato da assinatura do Contrato, levando em conta as necessidades da Contratante.

5.1.2. A contratada deverá fornecer o produto solicitado no dia, hora e local estabelecidos pela contratante.

6.1.2.1 A contratada se compromete a atender as Ordens de fornecimento nos prazos e quantidades solicitados pela Contratante, se responsabilizando por todo o ônus decorrente da execução.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante.

Av. Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68.533-000

Fone (94) 9981894356, e-mail licitacaocmaan@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5.1.3.2. O fornecimento ocorrerá prioritariamente direto na sede da Oficina Mecânica responsável pelos reparos dos veículos da Câmara, sendo admitidas outras alternativas em casos excepcionais.

5.1.3.3. O fornecimento dos produtos, objeto deste certame, deverá atender a demanda da Contratante independente de prazo e quantidade solicitada, respeitando os prazos mencionados neste Edital.

5.1.3.4. O fornecimento dos produtos nas datas e locais indicados pela Contratante, não acarretará ônus para esta, ficando a Contratada responsável pela entrega e boa execução contratual.

5.1.3.5. Os itens contratados deverão estar sempre em disponibilidade de estoque, para caso haja a necessidade do Contratante, a Contratada possa o fornecer tão logo solicitado.

Local e horário dos produtos

5.2. Os produtos deverão ser ofertados preferencialmente direto na sede da Câmara;

5.3. As unidades das empresas fornecedoras deverão estar localizadas em uma distância da área urbana da sede do Município, de maneira que haja logística para o atendimento dentro dos itens e quantidades solicitadas, nos prazos estipulados pela Contratante, não sendo admitida subcontratação para o fornecimento dos bens.

5.4. As solicitações dos produtos serão realizadas dentro dos horários de funcionamento das empresas que porventura venham a ser contratados, considerando sempre os horários comerciais de 8h às 12h. e das 14h. às 17h (horário de Brasília), no mínimo.

5.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento do pedido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, salvo justificativa plausível expressamente aceita pela Contratante.

5.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.6.1. Fornecimento de produtos em conformidade com as especificações, no momento que solicitado pela Contratante;

5.6.2. Produtos e estabelecimento deverão respeitar todas as normas vigentes para sua comercialização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do fornecimento do produto;

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Efetivo fornecimento do produto contratado, pelo quantitativo e período solicitado;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7.3.2. Atendimento de todas as normas e requisitos para contratação com a Administração pública;

7.3.3. Emissão de nota fiscal e respectiva apresentação para o departamento responsável pelo pagamento.

Do recebimento

7.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de fornecimento do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.3.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

7.5. Os produtos serão dados como recebidos após a verificação da qualidade e quantidade, e respectivo recebimento de NFe.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A Presente contratação NÃO admite antecipação de pagamento total e/ou parcial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade (quando for o caso);

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, que alcance no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado para o certame.

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.28. Prova de eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 (quando for o caso)

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.29.8. A habilitação do Fornecedor licitante arrematante poderá ser certificada por meio do **SICAF** e substituir os arquivos de documentos, podendo se abrir diligência para apresentação dos referidos documentos, no ato da realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 123.893,95 (cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de média de preços levantada.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 . DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

10.1. Em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, essa se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 01
- II) Projeto/Atividade: 2.001
- III) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
- IV) Subelemento: 3.3.90.30.56 e 3.3.30.90.17

Água Azul do Norte-PA, em 10 de julho de 2025.

Ana Maria Soares da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



APÊNDICE DO ANEXO I –

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A administração realizou certame anterior, com o mesmo objeto, ocorre que a licitação restou fracassada em mais de 90% dos itens, o que levou a nova publicação.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A justificativa para a presente contratação se dá, levando em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança adequados ao bom funcionamento desta casa de leis.

Antes de solicitar a deflagração deste processo licitatório a CMAAN realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos, buscou-se uma ata na região que atendesse às necessidades, porém as encontradas foram realizadas à luz da legislação antiga, portanto, indisponível a adesão.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, ademais, o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com prestadores de serviços locais/regionais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Empresa contratada deverá fornecer os produtos, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público, independente do quantitativo solicitado.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Fornecimento:

O fornecimento dos produtos deverá ser realizado durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante em prazo e quantidade.

O fornecimento ocorrerá prioritariamente direto na sede da Câmara Municipal.

O fornecimento dos produtos, objeto deste certame, deverá atender a demanda da Contratante independente de prazo e quantidade solicitada, respeitando os prazos mencionados neste Edital.

Av. Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68.533-000

Fone (94) 9981894356, e-mail licitacaocmaan@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



O fornecimento dos produtos nas datas e quantidades indicados pela Contratante, não acarretará ônus para esta, ficando a Contratada responsável pela entrega e boa execução contratual.

Os itens contratados deverão estar sempre em disponibilidade de estoque, para caso haja a necessidade do Contratante, a Contratada possa o fornecer tão logo solicitado.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVA DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A referida contratação terá duração até 31 de dezembro de maneira que atenderá todas as demandas durante o exercício 2025. Durante o referido período a Empresa deverá manter todos os requisitos legais exigidos no ato da Contratação, sob pena de rescisão contratual.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento de mercado e as possibilidades ofertadas são:

Contratação de Empresa especializada em serviços da construção civil, com quadro permanente de servidores com qualificação técnica, e/ou aquisição dos materiais e contratação de mão de obra simples.

Diante da real necessidade da CMAAN, que é apenas a manutenção preventiva e/ou corretiva de suas instalações e domínio, não justifica procedimento de contratação de maior custo, recaiando a decisão de contratar empresa para fornecimento do material e posteriormente, contratação de mão de obra para pequenos reparos.

Considerando o quantitativo e valor estimado, o procedimento escolhido foi o Pregão Eletrônico, tipo menor preço, que é o que perfeitamente atenderá ao demandado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total a ser contratado é de R\$ 123.893,95 (cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	5	UNID	TUBO DE DESCARGA	21,88	109,40
2.	10	UNID	TUBO DE ESGOTO 10MM 06MM	95,12	951,20
3.	5	UNID	TUBO DESPEJO PARA PIA	11,98	59,90
4.	10	UNID	TUBO DE ESGOTO 40MM 06MM	43,06	430,68
5.	5	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 3/4	25,55	127,75
6.	10	UNID	TÊ DE ESGOTO 100MM	15,31	153,12
7.	10	UNID	TÊ DE ESGOTO 40MM	3,19	31,94



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.	5	UNID	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES BIFÁSICO	34,86	174,34
9.	1000	MT	FIO 10 MM ANTI CHAMAS	8,63	8.638,00
10.	1500	MT	FIO 06 MM ANTI CHAMAS	5,33	8.007,00
11.	10	UNID	FITA ISOLANTE 5M	5,06	50,67
12.	10	LATA	TINTA PISO 18L COR AZUL PACÍFICO	282,02	2.820,20
13.	10	LATA	TINTA PISO CINZA 18L	289,40	2894,00
14.	10	LATA	TINTA PISO 18L COR BRANCO	280,85	2.808,53
15.	8	LATA	TINTA A BASE D'ÁGUA (CORES VARIADAS)18L	145,06	1.160,54
16.	20	LATA	TINTA ESMA. SINTETICO ALUMÍNIO 750ML	44,20	884,00
17.	50	LATA	TINTA ESMA. SINTETICO 3 L CORES VARIADAS	108,06	5.403,35
18.	10	LATA	TINTA PVA 18 LITROS (BASE D'AGUA) FOSCO	147,73	1.477,33
19.	30	UNID.	MASSA ACRILICA 25 LITROS	130,73	3.921,99
20.	25	UNID.	MASSA PVA 20 KG	61,73	1.543,33
21.	10	LATA	SELADOR ACRILICO 16 LITROS	92,74	927,46
22.	5	UNID.	ARAME COZIDO 1.6mm,	23,86	119,34
23.	6	UNID.	CURVA PVC.CON. 180X3/4 PR PETUBOS	8,86	53,20
24.	4	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 35 ^a	38,86	155,47
25.	10	UNID.	DUREPOX 100 GRS	10,86	108,67
26.	25	UNID.	INTERRUPTOR 1 TECLA 1 TOMADA (BRANCO)	10,36	259,18
27.	25	UNID.	INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES 10A COMPLETA(BRANCO)	6,86	171,68
28.	10	UNID.	TOMADA SOBREPOR DUPLA 10AP(BRANCA)	11,40	114,00
29.	10	UNID.	TOMADA C/DISJUNTOR P/AR CONDICIONADO	50,86	508,67



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



30.	20	UNID.	TOMADA DUPLA 10ª(BRANCA)	11,33	226,66
31.	20	UNID.	TOMADA C/ INTERRUPTOR EMBUTIR(BRANCA)	10,61	212,26
32.	20	UNID.	TOMADA COM INTERRUPTOR TRIPLO 10ª SLIN(BRANCA)	20,86	417,34
33.	10	UNID.	PLAFON BRANCO PORCELANA 100W	5,29	52,93
34.	30	UNID.	PLUG ROSCADO 1-2	2,69	80,85
35.	3	UNID.	VÁLVULA DE DESCARGA	143,07	429,22
36.	6	UNID.	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PIA INOX	15,77	94,62
37.	1500	METRO	MANGUEIRA PETA 1X2,5	4,74	7.114,50
38.	10	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA Nº 2	6,08	68,08
39.	8	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA Nº 4	12,13	97,10
40.	10	UNID.	BROCHA PARA PINTURA Nº 6	7,86	78,67
41.	10	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 3	10,63	106,38
42.	10	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA ¾	4,45	44,50
43.	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 01 1/2	4,03	80,70
44.	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 01 1/4	2,52	50,52
45.	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 02	2,70	54,12
46.	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 1 3/4	2,74	54,80
47.	5	UNID.	EXTENSÃO DE ENERGIA ELETRICA SW 10ª COM 3 PINOS	54,78	273,90
48.	5	UNID.	EXTENSÃO DE ENERGIA ELETRICA SW 5MT COM 3 PINOS	29,86	149,34
49.	12	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40X25 CM	4,26	51,22



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



50.	2	UNID	REGISTRO DE FOGÃO COMPLETO	45,86	91,73
51.	10	UNID	REGISTRO ESFÉRICO METAL 01	22,73	227,33
52.	8	UNID	REGISTRO ESFÉRICO PVC 01	22,05	176,40
53.	20	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X25 MM	5,02	100,40
54.	20	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25 MM	8,05	161,10
55.	70	UNID	VEDACALHA	19,40	1.358,00
56.	50	UNID.	CAL HIDRATADO 8KG PARA TINTURA	13,94	697,40
57.	20	UNID	FIXADOR PARA CAL	3,68	73,64
58.	100	UNID	LIXA D'AGUA 100	2,87	287,00
59.	100	UNID	LIXA D'AGUA 120	2,87	287,30
60.	100	UNID	LIXA D'AGUA 150	2,83	283,50
61.	100	UNID	LIXA D'AGUA 180	2,89	289,80
62.	100	UNID	LIXA D'AGUA 220	2,78	278,60
63.	20	UNID	LUVA ESGOTO 40MM	3,06	61,26
64.	20	UNID	LUVA ESGOTO 50MM	3,12	62,40
65.	25	UNID	LUVA LR 25 MMX1,2	3,09	77,25
66.	20	UNID	LUVA LR 25MMX3/4	2,70	54,10
67.	10	UNID	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA PEQUENA	7,86	78,67
68.	10	UNID	BROXA RETANGULAR 940	8,40	84,00
69.	10	UNID	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA IZY,	11,96	119,68
70.	5	UNID	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ PIA C-32 11-63- ICO	106,73	533,67
71.	3	UNID	TORNEIRA PARA BANHEIRO PRESSMSTIC COMPACT	22,73	68,20
72.	12	UNID	REFLETOR 1000W	713,06	8.556,80
73.	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 30W	20,86	2.086,70
74.	20	UNID	FITA VEDA ROSCA 18MMX50 MTS	7,42	148,48
75.	200	SACO	CIMENTO 50K	53,83	10.767,60
76.	200	PACOTE	ARGAMASSA 20KG	20,41	4.082,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



77.	5000	UNID	TIJOLO 6 FUROS	2,27	11.365,00
78.	20	UNID	THINNER 1000ML	16,75	335,00
79.	300	UNID	CONDUITE PVC 01 1/4X 03 M	31,86	9.560,10
80.	20	UNID	TAMPA SEGA 4X4	7,29	145,86
81.	50	METROS	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4	6,08	304,30
82.	50	UNID	PIMENTÃO ISOLADOR DE PORCELANA	6,50	325,00
83.	10	UNID	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	20,26	202,60
84.	10	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO	30,97	309,70
85.	1	UNID	PIA AÇO INOX, 150 X 52 CM, CUBA CENTRAL	362,06	362,07
86.	10	UNID	SIFÃO SANFONADO	6,72	67,27
87.	3	UNID	VASO SANITARIO, PORCELANA, COM CAIXA ACOPLADA	417,67	1.253,01
88.	1000	UNID	TELHA TIPO PLAN	2,61	2.612,00
89.	100	UNID	TELHA PLAN PARA CAPOTE	7,25	725,00
90.	3	UNID	KIT COMPLETO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	104,34	313,04
91.	3	UNID	PAPELEIRA PORCELANA P/ BANHEIRO	39,24	117,73
92.	20	UNID	FITA ANTIDERRAPANTE 5 MTS PRETA	32,33	646,70
93.	2	UNID	BOMBA POÇO ARTESIANO PALITO TRIFÁSICO 3CV	2.613,04	5.226,09
94.	100	PACOTE	MIGUELÃO C/ 30 UNIDADES	4,92	492,50
95.	3	UNID	ASSENTO P/ VASO SANITARIO	70,75	212,25
96.	20	UNID	TOMADA DE SOBREPOR (EXTERNA)TRIPLA (03PINOS) 10A	8,33	166,66
97.	25	UNID	IMPERMEABILIZANTE 3,6L	68,49	1.712,33
98.	50	UNID	COLA ADESIVA P/ TUBOS 175 GR	14,50	725,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



99.	15	UNID	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA	94,80	1.422,00
100.	3	UNID	FECHADURA DE BANHEIRO	87,43	262,31
101.	10	UNID	CAIXA DE PASSAGEM 2X4 SOBREPOR	4,95	49,53
102.	10	UNID	LINHA DE NYLON 100MT P/ PEDREIRO	8,52	85,28

Essa estimativa de valores foi adquirida com base na consulta em comércios locais/regionais, pesquisa de no banco de preços do Portal de Compras Públicas e contratações similares.

Procedeu-se à consulta realizada diretamente com fornecedores regionais, sendo procedidas buscas nas plataformas eletrônicas e contratações similares, sempre visando a garantia da segurança jurídica no equilíbrio dos valores, conforme preço praticado no mercado, não incorrendo em cálculo para mais ou para menos do que aquele que de fato representa o praticado.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das necessidades, conclui-se que para que seja possível realizar a manutenção seja preventiva e/ou corretiva do imóvel e domínio da CMAAN, mister se faz a realização de um processo administrativo para compra de material de construção, ferramentas e insumos diversos, de acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida se justifica por ser a que melhor atende às necessidades da CMAAN, no que se refere à aquisição de material para manutenção preventiva e corretiva do imóvel e domínio da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, e conforme legislação vigente, trata-se de contratação para fornecimento de bem comum.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação da demanda foi baseada no estudo de necessidades similares, ocorridas no decorrer de exercícios anteriores e por levar em consideração o tempo de vida útil que o prédio possui, o que faz carecer de reparos, correções, adaptações, gerando assim a necessidade de se contratar o presente objeto, na quantidade levantada previamente.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento de material para realização de pequenos reparos, manutenção preventiva e/ou corretiva das instalações da CMAAN, conforme demandar a Contratante. O fornecimento se dará para apenas um órgão, razão pela qual não justifica parcelamento.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



O parcelamento se dará apenas no que se refere ao pagamento, haja vista que o valor total será subdividido em parcelas com valor em conformidade com os respectivos produtos fornecidos.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de espaço com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade, o que consequentemente importa em manter as dependências da CMAAN sempre em boas condições;

A realização de manutenção preventiva e corretiva no decorrer do ano evita maior desgaste no prédio, sua estrutura, sua aparência e seu bom funcionamento, evitando assim um gasto maior no futuro.

12- DAS OBSERVAÇÕES DA EMPRESA:

A Empresa contratada deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de compra, no qual deverão constar: identificação do cliente; data e hora da compra; especificação do produto;

A qualidade dos produtos fornecidos pelas empresas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas de cada item.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

esse possuírem descrição fora do padrão; forem fornecidos em quantidade menor que a solicitada;

estiverem com quaisquer tipos de defeitos;

Se for detectado erro quanto ao produto solicitado:

O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos fornecimentos, além de assegurar que todo os produtos sejam efetivamente entregues no local indicado; não sejam entregues à outras pessoas a não ser para aquele o qual está autorizado.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá designar “fiscais considerando a habilidade e conhecimento do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em virtude da necessidade de mão de obra para realização de reparo e/ou manutenção preventiva e corretiva do imóvel e domínios da CMAAN, ocorrerá processo administrativo de específico para contratação de mão de obra, para realizar tais reparos e/ou manutenção.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação é baixo impacto, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

16– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do explanado no presente estudo, a contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Ana Maria Soares da Silva

Agente de Contratação



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL
DO NORTE, COM A EMPRESA
.....

O Município de Água Azul do Norte, por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Av. Lago Azul, s/n, Centro, CEP 68533-000, na cidade de Água Azul do Norte, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 524.267/0001-39, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Srº. Jorge Luiz Barros Carneiro, nomeado por Termo de Posse, portador da Matrícula Funcional nº 16-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9.2025-00009 CMAAN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidro sanitário, etc...), para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

(descrição de itens, quantidade, valor unitário e valor total)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ETP, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É **vedada** a subcontratação de pessoa física ou jurídica, para fornecimento dos bens, objeto do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. A soma total estimada do Valor da Contratação é de R\$ XXXXXX
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme consta do edital.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, ETP e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da CMAAN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários em estabelecimento situado na sede da Contratante, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os produtos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Fornecer o produto durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante.

9.23. Fornecer o produto, direto na sede da Câmara Municipal.

9.24. Fornecer os produtos, objeto deste certame, atendendo a demanda da Contratante independente de prazo e quantidade solicitada, respeitando os prazos mencionados neste Edital.

9.25. Fornecer os produtos nas datas e quantidades indicadas pela Contratante, não acarretará ônus para esta, ficando a Contratada responsável pela entrega e boa execução contratual.

9.26. Os itens contratados deverão estar sempre em disponibilidade de estoque, para caso haja a necessidade do Contratante, a Contratada possa o fornecer tão logo solicitado

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 05% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 05% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Quando não ocorrer a conclusão do contrato em decorrência de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Água Azul do Norte
- 13.1.2. Projeto Atividade: 2.001 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Água Azul do Norte
- 13.1.3. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 13.1.4. Sublemento de Despesa: 3.3.90.30.24 Material p/ manutenção de bens imóveis

13.2. Em caso de prorrogação, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara – Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Água Azul do Norte-PA, em ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63, IV da 14.133/21.

xxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei
nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ N° 07/2005, alterada pela Resolução n° 229/2016;

xxxxxxxxxxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados à Contratante.

Local e data.

Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

Modelo DECLARAÇÃO de conhecimento e aceitação das condições

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA tomou conhecimento de todas as informações e
condições locais para cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade de Licitação
e que concorda com as condições do Termo de Referência.

. (Local e data)

Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO

A Empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxx, por intermédio de sua representante legal a sr^axxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, estar ciente de que deverá cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

(local e data)

Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx